

Fone: 6790

Ass: VOT

Unsem: 1ª Secret.

SECRETARIA GERAL

Ofício nº 1041 (SF)

Brasília, em 23 de julho de 2007.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Osmar Serraglio  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Mensagem do Supremo Tribunal Federal.

Senhor Primeiro-Secretário,

Participo a Vossa Excelência o recebimento da Mensagem nº 47, de 14 de junho do corrente, da Senhora Presidente do Supremo Tribunal Federal, cuja cópia encaminho em anexo, com matéria referente aos Projetos de Lei da Câmara nºs 25, de 1973, 16, de 1994, 51, de 1997, e, ainda, ao Projeto de Lei do Senado nº 275, de 1989.

Atenciosamente,



Senador Edison Lobão  
no exercício da Primeira-Secretaria

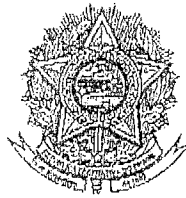
**PRIMEIRA-SECRETARIA**

Em, 23/7/2007

De ordem, ao Senhor Secretário-Geral  
da Mesa, para as devidas providências.



LUIS CÉSAR LIMA COSTA  
Chefe de Gabinete



*Supremo Tribunal Federal*

TELEX

A Sua Excelência o Senhor  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Congresso Nacional

ACÇÃO DECLARATÓRIA DE CONSTITUCIONALIDADE Nº 5  
RELATOR ORIGINÁRIO: Ministro NELSON JOBIM  
RELATOR PARA O ACÓRDÃO: Ministro RICARDO LEWANDOWSKI (art. 38,  
IV, b, do RISTF)  
REQUERENTE: Procurador-Geral da República

Comunico a Vossa Excelência que o Supremo Tribunal Federal, na sessão plenária realizada em 11 de junho de 2007, por maioria, julgou procedente a ação para declarar a constitucionalidade ao disposto no art. 30, da L. 6.015/73, no art. 1º, inciso I, da L. 9.265/96 e no art. 45, da L. 8.935/94, com a redação dada pelos arts. 1º, 3º e 5º da L. 9.534, de 10.12.1997, vencido o Senhor Ministro Marco Aurélio, que a julgava parcialmente improcedente. Votou a Presidente, Ministra Ellen Gracie. Lavrará o acórdão o Senhor Ministro Ricardo Lewandowski. Não votou a Senhora Ministra Cármen Lúcia por suceder ao Senhor Ministro Nelson Jobim, que já proferira voto. Ausentes, justificadamente, os senhores Ministros Celso de Mello, Carlos Britto e, neste julgamento, o Senhor Ministro Gilmar Mendes. Atenciosamente, Ministra Ellen Gracie, Presidente/STF.